CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000034

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/01/14000034

Número / Ano	000034/2022
Data / Horário	14/01/2022 - 09:23:10
Assunto	Oficio Nº 004/GP/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhando o projeto de Lei Nº 001/2022, que Dispõe sobre "Concede RGA- Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	6
Emitido por	Eduardo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 004/GP/2022

Colniza-MT, 13 de janeiro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 001/2022, que dispõe sobre "**CONCEDE RGA – REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis. Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N° 001/2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei n° 001/2022, que assim dispõe: "**Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências**".

A proposição tem por objetivo recompor as perdas salariais dos servidores públicos municipais no índice de **12,00%** nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011** que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal de Colniza, **Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais enquadrados na **Lei Municipal nº 502/2011** - Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica, **com exceção dos Professores, os quais receberam o índice de 20,00% a título de Piso Salario do Magistério.**

Conforme estudo de impacto financeiro e orçamentário em anexo, é possível conceder RGA – Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais a partir do mês de janeiro de 2022.

Esta administração solicita a apreciação e aprovação do projeto de Lei, ao tempo que se coloca a disposição para maiores esclarecimentos e informações, sendo sabedora de que a sabedoria desta casa corroborará na qualificação das proposições apresentadas.

Diante do exposto, Requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conta-se com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências. Destarte, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 13 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

SUMULA: Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **12,00% (doze por cento)** a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde, enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011,** que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do Poder Executivo Municipal de Colniza e **da Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e **Lei Municipal nº 502/2011** - Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica, **com exceção dos servidores enquadrados como professores**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **20,00% (vinte por cento)** a título de Piso Profissional do Magistério nos Vencimentos dos Professores da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT, enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB.

Art. 3º - Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de **12,00% (doze por cento)** aos servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico e Secretários Adjuntos nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 500/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **22,26% (vinte e dois inteiros e vinte e seis décimos por cento)** a título de equiparação de Piso Salarial Nacional aos servidores enquadrados como Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates a Endemias – ACE.

Art. 5º - Para efeito de aplicação desta Lei, ficam atualizados os Anexos da **Lei Municipal nº 685/2017, oriunda das Leis da 500/2011, 501/2011 e 502/2011.**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: RGA 2022, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO X
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		

Descrição por elemento de despesa	VALOR ORÇADO 2022	VALOR GASTO 2021
3190.04	5.242.600,00	
3190.11	27.113.600,00	
3190.13	2.056.100,00	
3191.13	3.671.000,00	
3190.94	415.100,00	
TOTAL ORÇADO	**38.498.400,00**	**38.681.266,67**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS								
escrição das despesas por elemento de espesa	2022		2023		2024		Total da despesa	
90.04	5.242.600,00	R$	5.609.582,00	R$	6.002.252,74	R$	16.854.434,74	
90.11	27.113.600,00	R$	29.011.552,00	R$	31.042.360,64	R$	87.167.512,64	
90.13	2.056.100,00	R$	2.200.027,00	R$	2.354.028,89	R$	6.610.155,89	
91.13	3.671.000,00	R$	3.927.970,00	R$	4.202.927,90	R$	11.801.897,90	
90.94	415.100,00	R$	444.157,00	R$	475.247,99	R$	1.334.504,99	
tal das despesas	**R$ 38.498.400,00**	**R$**	**41.193.288,00**	**R$**	**44.076.818,16**	**R$**	**123.768.506,16**	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM RGA PREVISTAS PARA 2022

DESCRIÇÃO DA LEI	DESPESA DO MêS DE DEZEMBRO/2021 CONFORME PASSADO PELO RH	RGA 12%	RGA 20%	RGA 22,26%	RGA 36%	REAJUSTE MENSAL	REAJUS ANUA
SERVIDORES ENQUADRADOS NAS LEIS 500/501 E 502/2011	R$ 1.560.272,23	R$ 1.747.504,90	-	-	-	R$ 187.232,67	R$ 2.434.
SERVIDORES ENQUADRADOS NA LEI 502/2011 - LOPEB	R$ 1.064.961,68	-	R$ 1.277.954,02	-	-	R$ 212.992,34	R$ 2.768.
SERVIDORES ENQUADRADOS NA LEI 500/2011	R$ 47.480,22	R$ 53.177,85	-	-	-	R$ 5.697,63	R$ 74.(
SERVIDORES ACE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS E ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 122.790,86	-	-	R$ 150.124,11	-	R$ 27.333,25	R$ 355.:
PREFEITO E VICE PREFEITO	R$ 26.253,91	-	-	-	R$ 35.705,32	R$ 9.451,41	R$ 122.8
SECRETARIOS MUNICIPAIS	R$ 61.387,89	-	-	-	R$ 83.487,53	R$ 22.099,64	R$ 287.2
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, EXCETO ASSESSOR JURÍDICO E SECRETÁRIO ADJUNTO, VINCULADOS A LEI MUNICIPAL 500/2011.	R$ 72.880,71	-	-	-	R$ 99.117,77	R$ 26.237,06	R$ 341.0
Total das despesas	R$ 2.956.027,50	R$ 1.800.682,74	R$ 1.277.954,02	R$ 150.124,11	R$ 218.310,61	R$ 491.043,98	R$ 6.383.5

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2022	2023	2024	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente	100.000.000,00	105.000.000,00	110.250.000,00	315.250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO - RCL	**100.000.000,00**	**105.000.000,00**	**110.250.000,00**	**315.250.000,00**
ndíce de Gastos Com Pessoal	45,06%	48,22%	51,59%	144,88%

lota explicativa: Baseado no valor da despesa com pessoal executada em dezembro de 2021 repassada pelo setor de RH da Prefeitura Municipal de Colniza aplicando-se os percentuais conforme a tabela acima, estima-se que o Município ficará com limite de pessoal em 45,06%, ecomenda-se cautela com qualquer aumento na despesa com pessoal, visto que a receita corrente líquida é estimada podendo ser frustrada ou uperada e ainda alguns gastos de pessoal que podem ser atribuidos ao limite como médicos e possívelmente alguns cargos da cooperativa ontratada. Em resposta a CI 001/SEMAD/2022 que cria e extingue cargos das Leis 500 - 501 e 502 de 2012 o impacto não pode ser calculado , ois o valor da extinção dos cargos é maior que a criação. Quanto a CI 002/SEMAD/2022 e CI 003/SEMAD/2022 o impacto apresentado acima se rna favorável, pois o limite calculado fica abaixo do limite alerta que é 48,6%.

Colniza, 13 de janeiro de 2022

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA CRC RO 08951/O